

Data de nascimento: 6 de outubro de 1990.  
 Habilitações literárias: 12.º ano, Colégio São João de Brito.  
 Atividade profissional: desde 2008 até à presente data tem exercido funções como chefe de caixas, responsável pela área administrativa e financeira de loja e responsável de frente de loja.

310877397

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior

#### Declaração de Retificação n.º 763/2017

#### Retificação do aviso (extrato) n.º 12919/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2017

A lista unitária de ordenação final, foi publicada com inexatidão. Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, de acordo com o aviso (extrato) n.º 10023/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 168, de 31 de agosto, homologada pelo Sr. Diretor da Escola Sec. Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, no dia 22 de setembro de 2017. Encontra-se para consulta nos Serviços Administrativos desta Escola.

	Nome	Resultado
1.	Carla Sofia Carvalho Santos Lázaro	17,25
2.	Maria de Fátima da Silva Reis	16,75*
3.	Maria José da Silva Barreira	16,75*
4.	Florinda Domingos Candeias Paulino	16,75*
5.	Alda Cristina Simões Filipe Adrião	16,75*
6.	Clara Sofia Joanaz Vieira	16,75*
7.	Maria de Jesus Domingos C. Paulino	16,75*
8.	Rosa Isabel F. dos Santos Fonseca	15,25*
9.	Estela Sofia Marques Romão	15,25*
10.	Adélia Maria de Jesus Madeira Silva	15,25*
11.	Célia Maria Lopes de Jesus	14,75*
12.	Helena Isabel Const. Aranha Heitor	14,75*
13.	Ângela Cristina Rodrigues Moura	14,75*
14.	Susana Margarida M.D.F. Bernardo	14,75*
15.	Catarina Susana Marques de Abreu	14,75*
16.	Sandra Isabel B. Ferreira Neves	14,25*
17.	Ana Paula André Bernardo	14,25*
18.	Janette Godinho Domingues	14,25*
19.	Lucília Maria Madeira Camilo	14,25*
20.	Juliana Lourenço Costa Inverno	14,25*
21.	Luísa Maria Pragosa Ferreira	13,75*
22.	Patrícia Alexandra Costa Silvestre	13,75*
23.	Ricardo Jorge Sequeira M. Morais	13,25*
24.	Maria Alice R. Martins Palminhas	13,25*
25.	Marta Isabel Lopes Quitério Batista	13,25*
26.	Ana Patrícia Vitorino Abreu	13,25*
27.	Carolina Isabel P. da Costa Martins	13,25*
28.	Marina Alexandra Pereira da Silva	13,25*
29.	Cristina Maria C. R. C. Fonseca	13,25*
30.	Paula Cristina Alexandre de Almeida	13,25*
31.	Felisbela Ferreira Piedade	13,25*
32.	Maria de Fátima Luís do Nasc. Alves	12,75*
33.	Natália do Rosário Tavares Ribeiro	12,75*
34.	Daniela Filipa Gomes Henriques	12,75*
35.	Isabel Maria Ferreira Paulino	12,75*
36.	Ilda Cordeiro Leandro Martinho	12,25*
37.	Sandra Cristina Ferreriras Santos	11,75*
38.	Elisabete Ferreira Bento Pires	11,25*
39.	Ana Clara Pacheco da Costa	11,25*
40.	Maria José Alves de Sousa Parreira	11,25*

\* Os critérios de desempate de valoração, foi tido em conta(EP), tempo de serviço na área.

27 de outubro de 2017. — O Diretor, *José Albino Frazão Correia*.  
 310884727

### Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, São João da Madeira

#### Despacho n.º 9655/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho de 2012, sem possibilidade de subdelegação e para os anos letivos de 2017 a 2021, no Subdiretor e Adjuntas da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, as competências que a seguir se discriminam:

1 — No Subdiretor, Luís Miguel Oliveira Pereira, delegeo as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Exercer o poder hierárquico relativamente ao pessoal não docente;
- b) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos, especialmente na área das TIC e do PTE;
- c) Coordenar a área da segurança: superintender às questões relacionadas com a segurança de espaços, pessoas e bens;
- d) Supervisionar e apoiar a organização das atividades a nível do desporto escolar;
- e) Supervisionar o funcionamento dos setores do: refeitório, bufete, papeleria, reprografia;
- f) Intervir no exercício do poder disciplinar em relação aos alunos;
- g) Monitorizar a distribuição do serviço Docente e a elaboração dos horários;
- h) Distribuir, monitorizar e avaliar o serviço do pessoal não docente;
- i) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente (assistentes operacionais);
- j) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente em articulação com a Diretora;
- k) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende/acompanhe e coordene;
- l) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
- m) Fazer despacho de expediente;
- n) Para além das competências referidas nas alíneas anteriores, e de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, o Subdiretor substitui o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

2 — Na Adjunta da Diretora, Mirna Maria Filomena Gonçalves Rodrigues Bernardo, delegeo as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Superintender em todas as questões relacionadas com a Educação pré-escolar, com o 1.º ciclo do ensino básico e com a Intervenção Precoce;
- b) Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;
- c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferências de escola e mudanças de turma;
- d) Superintender os procedimentos inerentes à avaliação externados alunos do 1.º ciclo — exames intermédios e finais, em articulação com o coordenador do secretariado de exames;
- e) Articular com as coordenadoras de estabelecimento e as coordenadoras de departamento da Educação pré-escolar e do 1.º ciclo todos os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas;
- f) Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e a articulação curricular no pré-escolar e no 1.º ciclo;
- g) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação dos alunos;
- h) Supervisionar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e de Animação e apoio à família (AAAF);
- i) Articular com a Câmara Municipal a gestão e avaliação do pessoal não docente;
- j) Colaborar na avaliação do desempenho dos assistentes operacionais dos jardins -de -infância e do 1.º ciclo do ensino básico;
- k) Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite escolar;
- l) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
- m) Fazer despacho de expediente.

3 — Na Adjunta da Diretora, Cristina Maria Oliveira Ferreira Tavares, delegeo as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;
- b) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de

turmas, elaboração de horários, mudanças de turma, exames, articulação com os diretores de turma e apoios educativos;

c) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação adstritas aos cursos e níveis de ensino que superintende;

d) Supervisionar o funcionamento das bibliotecas escolares do Agrupamento;

e) Superintender e assegurar a execução das atividades relativas a exames dos alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário em articulação com o secretariado de exames;

f) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

g) Fazer despacho de expediente.

4 — Na Adjunta da Diretora, Helena Maria Pereira Resende, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Gerir os procedimentos e candidaturas financeiras e ou pedagógicas, no âmbito da oferta formativa do agrupamento, nomeadamente Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), Cursos Profissionais e Cursos Vocacionais no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE) e Programa Operacional do Capital Humano (POCH), Educação e Formação de Adultos e Ensino Recorrente por Módulos Capitalizáveis;

b) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos enunciados na alínea anterior;

c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferências de escola e mudanças de turma e cursos, exames, articulação com os diretores de turma/cursos e apoios educativos;

d) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação adstritas aos cursos e níveis de ensino que superintende;

e) Proceder ao acompanhamento e avaliação de projetos em articulação com a coordenadora de projetos;

f) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

g) Fazer despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências acima delegadas.

23 de outubro de 2017. — A Diretora, *Anabela de Azevedo Brandão*.  
310865902

#### Despacho n.º 9656/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação e para o ano de 2017, na Coordenadora Técnica, Sara Susana Leite dos Santos do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, a competência de proceder à avaliação de desempenho dos assistentes técnicos.

O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências acima delegadas.

23 de outubro de 2017. — A Diretora, *Anabela de Azevedo Brandão*.  
310866097

#### Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda

#### Aviso (extrato) n.º 13193/2017

Nos termos do n.º 6 alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2012, de 23.5, faz-se publico que se encontra afixada, para consulta, no placar da sala de professores das escolas a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2017.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24-10-2017. — O Diretor, *António David Afonso Gonçalves*.  
310869401

## EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Sociedade de Instrução  
e Beneficência A Voz do Operário

Contrato n.º 751/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento  
Desportivo n.º CP/474/PRID/2017

#### Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas 2017

Ao abrigo do regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro;

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Sociedade de Instrução e Beneficência A Voz do Operário, com sede na/o Rua Voz do Operário, 13, 1100-620 Lisboa, NIPC 500259518, aqui representada/a por Manuel Batista Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante; é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

1 — O presente contrato-programa tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra requalificação de pavimento de recinto desportivo, sita na/o Lisboa, concelho de Lisboa e distrito de Lisboa, promovida pela/o Sociedade de Instrução e Recreio A Voz do Operário, e a executar por esta/e na qualidade de dono da obra, e de acordo com a proposta e/ou o projeto aprovados pelo 1.º Outorgante, os quais se anexam ao presente contrato, e que passam a fazer dele parte integrante (Anexo I).

2 — Da proposta e/ou projeto referidos no número anterior constam, designadamente, a planta de localização e os estudos prévios ou descrições técnicas, de acordo com o disposto nos artigos 11.º, n.º 2, alínea c) e 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

#### Legitimidade para realizar a obra

O 2.º Outorgante encontra-se legitimado para realizar as intervenções no âmbito deste programa, na qualidade de proprietário ou noutra condição, que inclui a garantia de permanência do clube/associação instalações intervencionadas durante 10 anos a contar da data de conclusão das obras, conforme documento anexo ao presente contrato (Anexo II)

Cláusula 3.ª

#### Custos e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da intervenção referida na cláusula 1.ª, com o Custo Elegível de 9.510,00 € (nove mil, quinhentos e dez euros), será concedida, pelo 1.º ao 2.º Outorgante, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 4.755,00 € (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco euros), que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior ao custo elegível indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será efetuada no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas — PRID 2017, através do Orçamento do IPDJ, processando-se a liquidação contra a apresentação de alvará que titula a autorização de utilização para atividades desportivas, nas seguintes condições:

a) 3.804,00 €, correspondente a 80 % (oitenta por cento), após publicação do presente contrato-programa no *Diário da República*;

b) 951,00 €, correspondente a 20 % (vinte por cento), após a conclusão das obras ou dos trabalhos do fornecimento e contra a apresentação do respetivo Auto de Receção Provisória da Obra ou Declaração de Conclusão e Conformidade do Fornecimento, autos de medição e/ou faturas